

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO DE
PRAZO- CONTRATO Nº 013/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 226/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
CONTRATADA(O) MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA

OBJETO:

1 Fica aditada a Cláusula 4.1. do contrato pelo período abaixo estabelecido:

1.1.1 Renova-se em mais 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do presente termo aditivo, os serviços descritos no Lote 2 - item 1 do Contrato nº 013/2022.

1.1.2 Renova-se em mais 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente termo aditivo, os serviços descritos no Lote 2- item 2 do Contrato nº 013/2022.

1.2. Aplicar-se-á o percentual de 5,246% referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA ao valor global do contrato.

1.2.1 O valor global do contrato referente ao Lote 2 - item 1 passa a ser no total de R\$ 98.601,88 (noventa e oito mil seiscentos e um reais e oitenta e oito centavos)

1.2.2 O valor contratual referente ao Lote 2 - item 2 passa a ser no total R\$ 6.511,66 (seis mil quinhentos e onze reais e sessenta e seis centavos)

Publique-se

Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2025.

Leonardo Tadeu Bortolin.

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM
SRP Nº 013/2025

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM
SRP Nº 013/2025

A Câmara Municipal de Alto Garças - MT, através do Agente de Contratação, nomeado sob Portaria nº 011/2025, torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 013/2025

CONTRATADO: LEITE & LIRIO LTDA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de comunicação, devidamente autorizada a operar em canal de televisão de abrangência local, com o objetivo de realizar veiculações (inserções) de conteúdo institucional de interesse da Câmara.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 II da Lei nº 14.133/2021. E DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

Gustavo F. N. Baldo
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 01 DE SETEMBRO DE
2025

"Dispõe sobre a concessão de "Título de Cidadão Cacerense" ao senhor Waine Marques Batista Ferreira, pelos seus relevantes serviços prestados em nosso município e dá outras providência."

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do Excelentíssimo Vereador Pastor Júnior - PL:

Art. 1º Fica concedido o Título de **Cidadão Cacerense** ao Senhor **Waine Marques Batista Ferreira**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 37, DE 01 DE SETEMBRO DE
2025

"Dispõe sobre concessão de Título "Cidadão Cacerense" ao ilustre Senhor Dr. Ítalo Cáceres Dan, e dá outras providências."

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do Excelentíssimo Vereador Manga Rosa - PSB:

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre senhor **Dr. Ítalo Cáceres Dan**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.